



CÓPIA

-: LEI Nº 1.616, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.966 :-

(Dispõe sobre abertura de crédito especial)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETSTA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, à Comissão de Obras da Igreja de São José, do Distrito de Jundiapéba, neste Município, em caráter excepcional, um auxílio financeiro na importância de Cr\$ 2.000.000. (dois milhões de cruzeiros), para ser aplicado na construção de salas, contíguas à referida Igreja, destinadas ao ensino de Corte e Costura, Arte Culinária e Curso Primário.

§ Único - Fica a Comissão mencionada no presente artigo, obrigada a prestar contas das despesas efetivadas com o auxílio objeto desta lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria das Finanças, um crédito especial de Cr\$ 2.000.000. (dois milhões de cruzeiros), para atender à despesa decorrente da presente lei.

Artigo 3º - O crédito especial mencionado na presente lei, será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", a serem negociadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante os juros de lei, até o limite do crédito autorizado.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de novembro de 1.966, 406ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Carlos Alberto Lopes
CARLOS ALBERTO LOPES

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 10 de novembro de 1.966 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Maria José de Albuquerque
MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE,
Diretor Administrativo, substº